



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 829

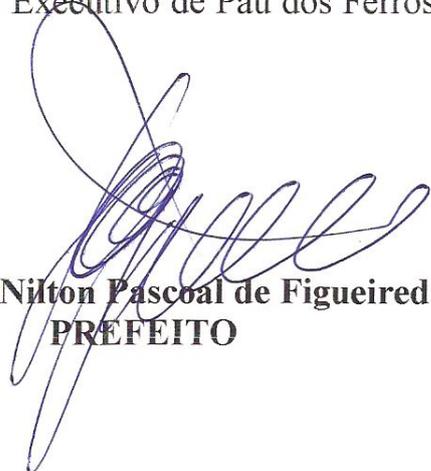
**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ZEFERINO FERREIRA
VILAÇA**, o logradouro, localizado no Bairro São Judas Tadeu, com os
seguintes limites: ao Leste com a Rua Joaquim Torquato e ao Oeste com o
Açude 25 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de
2000, 112º da República.



Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO